



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.054992/2014-33

INTERESSADO: GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DAS RELAÇÕES DE CONSUMO

RELATOR: RICARDO FENELON JUNIOR

DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de alteração das Condições Gerais de Transporte Aéreo – CGTA [\[1\]](#) encaminhada pela Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos – SAS em atendimento às Portarias ANAC nº 2.852, de 30/10/2013, que incluiu o tema como item prioritário para a Agenda Regulatória da Agência, e nº 2.975, de 10/12/2014, que determinou a revisão do tema na Agenda Regulatória da ANAC para o biênio 2015-2016.

1.2. Preliminarmente, cabe destacar que esta Agência possuía iniciativas esparsas de alterações pontuais nas Condições Gerais de Transporte Aéreo desde 2011, conforme nota-se dos processos apensados (i) 60800.113655/2011-14; (ii) 00058.029162/2012-14; (iii) 00058.095050/2012-43; (iv) 00058.105511/2013-84; (v) 00058.022287/2015-58; e (vi) 00058.131487/2015-09.

1.3. Inicialmente, a então Gerência de Normas e Projetos – GNOP, da então Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado – SRE, encaminhou consulta às diversas áreas da Agência com competências regulatórias relacionadas ao tema, no interesse de angariar colaborações específicas, tendo em consideração o tratamento institucional transversal e prioritário concebido para a consolidação e a reformulação das Condições Gerais de Transporte Aéreo (Memorando nº 20/GNOP, de 25/06/2014; Memorandos nºs 21 e 22/GNOP, de 01/07/2014; Memorandos nºs 23, 24 e 25/GNOP, de 03/07/2014; e Memorando nº 34/GNOP, de 20/08/2014 - SEI nº 0157547).

1.4. Em prosseguimento ao cronograma, seguindo inclusive diretriz proposta pelo Comitê de Consumo e Regulação do Plano Nacional de Consumo e Cidadania, a então SRE convidou diversos setores da sociedade civil a participarem do processo por meio das Reuniões Participativas nºs 01 e 02, realizadas com os membros da Indústria, do Estado e dos Órgãos de Defesa do Consumidor (Ofício-Circular nº 03/SRE, de 08/08/2014 - SEI nº 0157584).

1.5. Após a realização desses encontros, tendo em vista a complexidade, a extensão e o impacto social do tema, bem como o objetivo de ampliar a interlocução com a sociedade, a SRE convocou a sociedade a manifestar-se por meio de Consulta Pública, nos termos de delegação conferida pela Diretoria em 04/11/2014 (SEI nº 0157893, fls. 396-397).

1.6. Além das reuniões participativas e da consulta pública, cabe o registro da ativa participação da sociedade em outras oportunidades ao longo do processo, conforme registros de reuniões realizadas com entidades representativas dos direitos dos consumidores nos estados de São Paulo (SEI nº 0157934, fls. 414-417) e do Mato Grosso (SEI nº 0157934, fls. 418-422), bem como a realização de Seminário sobre Regulação dos Direitos dos Usuários de Transporte Aéreo (SEI nº 0157934, fls. 401-413).

1.7. Dessa forma, após longo ciclo de debates, a GNOP elaborou a minuta de revisão de consolidação das Condições Gerais de Transporte Aéreo (Nota Técnica nº 17/2015/GNOP/SRE, de 19/06/2015 - SEI nº 0157965, fls 432-444).

1.8. Na sequência do trâmite regulamentar, a então SRE encaminhou o processo contendo a minuta de Resolução para a Procuradoria Federal junto à ANAC para manifestação prévia acerca do ato

normativo (Despacho nº 171/2015/SRE, de 26/06/2015 - SEI nº 0158365, fls. 650). Após o exame dos autos, a Procuradoria concluiu pela legalidade da proposta e recomendou o prosseguimento do trâmite administrativo com vistas a edição da norma (Parecer nº 00037/2015/CFM/PFANAC/PGF/AGU, de 26/06/2015 - SEI nº 0158365 e 0158388).

1.9. A Gerência de Regulação das Relações de Consumo – GCON encaminhou então minuta de Resolução à SAS (Nota Técnica nº 09/2015/GCON e anexos, de 04/11/2015 - SEI nº 0158407), que foi parcialmente acolhida pelo Superintendente. Ato contínuo, o processo foi encaminhado à deliberação da Diretoria com proposição de realização de Audiência Pública (Despacho nº 006/2016/SAS, de 11/01/2016 - SEI nº 0158527 e Memorando nº 011/2016/SAS, de 14/01/2016 - SEI nº 0158546).

1.10. Na 8ª Reunião Deliberativa, realizada em 09/03/2016, a Diretoria aprovou, por unanimidade, a submissão do texto à Audiência Pública, por 30 dias (SEI nº 0158581, fls. 888).

1.11. Antes do término da audiência pública, a SAS sugeriu ao Diretor-Presidente a prorrogação do prazo, tendo em vista as proposições encaminhadas pela sociedade, a necessidade de alterar o Anexo I da minuta e a determinação do Tribunal de Contas da União – TCU (Nota Técnica nº 09/2016/GCON/SAS, de 04/04/2016 - SEI nº 0158581; Despacho nº 67/2016/SAS, de 04/04/2016 - SEI nº 0158581; e Memorando nº 14/2016/GCON/SAS, de 06/04/2016 - SEI nº 0158581).

1.12. Assim, não havendo prazo para nova deliberação da Diretoria Colegiada, o Diretor-Presidente, utilizando-se de sua prerrogativa regimental, decidiu *ad-referendum* acatar as solicitações da área técnica e prorrogar o prazo de Audiência Pública – já com as devidas alterações na proposta normativa – para o dia 02/05/2016 (SEI nº 0158588, fls. 910-913). Decisão esta que foi ratificada pela Diretoria Colegiada na 10ª Reunião Deliberativa de Diretoria, realizada em 26/04/2015 (SEI nº 0158588, fls. 923).

1.13. Após o término do período de Audiência Pública, a área técnica passou à análise das 1.127 contribuições oriundas de 317 diferentes contribuintes. Em 01/08/2016, a GCON propôs o texto final da alteração das Condições Gerais de Transporte Aéreo (Nota Técnica nº 16/2016/GCON/SAS, 01/08/2016 - SEI nº 0158790, 0158797 e 0158833).

1.14. Em virtude da relevância do processo, o Diretor Hélio Paes de Barros encaminhou memorando à SAS, para conhecimento e providências, com considerações sobre o texto da proposta de alteração das Condições Gerais de Transporte Aéreo (Memorando nº 43/2016/DIR/PB, de 02/08/2016 - SEI nº 0158833).

1.15. Posteriormente, a Procuradoria encaminhou Memorando à SAS, tendo em vista a manifestação da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, contrária às alterações propostas pela Agência, em especial quanto à desregulamentação da franquia de bagagem despachada (Memorando nº 00013/2016/PG/PFANAC/PGF/AGU, de 31/08/2016 - SEI nº 0158885).

1.16. Em resposta às manifestações acima, a SAS pronunciou-se quanto aos questionamentos enviados e acolheu parcialmente a proposta de texto encaminhada pela GCON após Audiência Pública (Despacho nº 188/2016/SAS, de 23/09/2016 - SEI nº 0158885).

1.17. Ademais, tendo em vista a repercussão da proposta de revisão e consolidação das Condições Gerais de Transporte Aéreo e com vistas a minimizar riscos de eventual judicialização da norma, a SAS retornou os autos do processo à Procuradoria, para análise do texto final da norma (Despacho nº 188/2016/SAS, de 23/09/2016 - SEI nº 0158885).

1.18. A Procuradoria manifestou-se pela legalidade do ato, ressaltando, entretanto, que para o prosseguimento do trâmite administrativo seria necessário o "robustecimento da instrução processual", no que tange novas avaliações e adequações para permitir o avanço do processo para sua fase final (Parecer nº 00429/2016/PROT/PFANAC/PGF/AGU, de 24/10/2016 - SEI nº 0158899).

1.19. Em resposta, a área técnica arguiu as ponderações da Procuradoria e apresentou suas justificativas para a razoabilidade e a fundamentação do processo (Nota Técnica nº 16(SEI)/2016/GCON/SAS, de 16/11/2016 - SEI nº 0182123).

1.20. Por fim, foram juntados ao processo a Análise das Contribuições da Audiência Pública nº 03/2016 (SEI nº 0182194) e a minuta do Compêndios dos Elementos de Fiscalização (Processo nº 00058.511799/2016-75).

1.21. Em 16/11/2016, a SAS encaminhou o processo para deliberação da Diretoria Colegiada (Despacho S/N, de 16/11/2016, SEI nº 0184063).

1.22. É o relatório.

[1] Portaria nº 676/GC-5, de 13 de novembro de 2000; Resolução nº 130, de 8 de dezembro de 2009; Resolução nº 138, de 9 de março de 2010; Resolução nº 141, de 9 de março de 2010; Resolução nº 196, de 24 de agosto de 2011; e outras.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 16/12/2016, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0196800** e o código CRC **06CA4E06**.

SEI nº 0196800